



Governo do Distrito Federal
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Departamento Jurídico Consultivo
Divisão de Elaboração de Contratos e Instrumentos Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - D.U. Nº 339/2023 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 29/12/2023 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA CONSÓRCIO COPA-22.

LOTE Nº 02

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Obras, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e o **CONSÓRCIO COPA-22**, com sede na Quadra 11, Lote 66/72 do Setor de Indústria/DF, CEP: 72.265-110, inscrito no CNPJ sob o nº 52.920.375/0001-73 (Doc. SEI/GDF nº [129600315](#)), formado pelas empresas: **LA DART INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ: 01.251.610/0001-20 e **WRM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 01.581.677/0001-23, conforme Termo de Constituição de Consórcio (Doc. SEI/GDF nº [129600303](#)), a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representada, pelo Senhor **MÁRCIO HÉLIO TEIXEIRA GUIMARAES**, brasileiro, divorciado, empresário, domiciliado no Park Way/DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [187611083](#)), o Voto do Senhor Diretor de Obras (Doc. SEI/GDF nº [198310002](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [198310883](#)), constantes do Processo SEI/GDF nº **00112-00030290/2023-81**, vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, à Lei nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis, mediante as condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo e o reajuste financeiro do **Contrato de Prestação de Serviços - D.U. Nº 339/2023 – DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [130179582](#)).

1.1.1. Acrescenta-se ao Contrato o valor de **R\$ 2.700.807,74 (dois milhões, setecentos mil, oitocentos e sete reais e setenta e quatro centavos)**, correspondente a **25% (vinte e cinco por cento)** do seu valor original.

1.1.2. Reajusta-se o valor do Contrato referente ao período de 2022/2023, 2023/2024 e 2024/2025 na ordem de **R\$ 498.170,04 (quatrocentos e noventa e oito mil, cento e setenta reais e quatro centavos)**.

1.1.3. Após o presente ajuste, o valor do Contrato passa de **R\$ 12.364.596,04 (doze milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais e quatro centavos)** para **R\$**

15.563.573,82 (quinze milhões, quinhentos e sessenta e três mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS**

2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária n.º 246/2026 - NOVACAP/PRES/DS/DFI/DECO (Doc. SEI/GDF nº [197863143](#)) e na Disponibilização Orçamentária n.º 260/2026 - NOVACAP/PRES/DS/DFI/DECO (Doc. SEI/GDF nº [198561203](#)) e Nota de Empenho nº **2026NE00778** (Doc. SEI/GDF nº [198820128](#)), datada de **27/03/2026**, no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, à conta do Programa de Trabalho **15.451.6206.1079.0006**, Natureza da Despesa **44.90.51**, Fonte de Recursos **1500.100**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1. O CONTRATADO deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato em tela, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

5.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE OBRAS

CONSÓRCIO COPA-22

MÁRCIO HÉLIO TEIXEIRA GUIMARAES



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO HÉLIO TEIXEIRA GUIMARÃES, Usuário Externo**, em 06/04/2026, às 11:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Obras**, em 07/04/2026, às 19:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 08/04/2026, às 10:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **198777813** código CRC= **EB55C425**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00030290/2023-81

Doc. SEI/GDF 198777813

Criado por [beatriz.alves](#), versão 32 por [solange.correa](#) em 06/04/2026 11:14:46.